

EDITAL CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026.

1. DO PREÂMBULO

1.1. A Nova Rota do Oeste S.A, por intermédio da sua Comissão de Contratação, sediada na Av. Miguel Sutil, 15.160 – Coophamil, Cuiabá – MT, Brasil, CEP 78028-015, torna público que realizará licitação sob a modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **PRESENCIAL**, adotando o critério de julgamento **TÉCNICA e PREÇO**, para contratação de agência de propaganda e publicidade para prestação de serviços descritos neste Edital, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e do Regulamento de Licitações e Contratos da Concessionária Rota do Oeste, que as licitantes declaram conhecer e concordar.

1.2. A presente licitação reger-se-á, subsidiariamente, no que couber, ainda, pela Lei Federal nº 4.680, de 18 de junho de 1965, pelo Decreto Federal nº 57.690, de 1.º de fevereiro de 1966, pela Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, pelas Normas-Padrão da Atividade Publicitária, editadas pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão, pelo Código Nacional de Auto Regulamentação Publicitária, editado pelo CONAR - Conselho Nacional de Auto-regulamentação Publicitária, que, mesmo desprovido de força legal, é admitido como instrumento de disciplina ética das atividades de propaganda no País, guardando-se a possibilidade de discussão de casos que se mostrem passíveis de novos entendimentos entre as partes e, por fim, pelo Código de Ética dos Profissionais de Propaganda.

Os documentos de Credenciamento e envelopes contendo a Proposta Técnica e a Proposta de Preços definidos nesse Edital e seus Anexos deverão ser entregues até às **09:00 horas (horário Cuiabá-MT) do dia 30 de outubro de 2026**, data designada para sessão pública que acontecerá na sede da Concessionária Rota do Oeste, localizada na Av. Miguel Sutil, 15.160 – Coophamil, Cuiabá – MT, Brasil, CEP 78028-015).

A sessão será pública, gravada em áudio e vídeo e anexado no processo.

1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://novarotadooeste.com.br/>.

2. DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. Esta licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa à Nova Rota do Oeste S.A, para a contratação de **01 (uma)** agência especializada na prestação de serviço de PROPAGANDA E PUBLICIDADE, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste edital e seus anexos.

2.2. A descrição pormenorizada do objeto do presente instrumento convocatório e suas especificações técnicas consta no **Anexo I – Termo de Referência**.

2.3. São anexos a esse instrumento:

2.3.1. Anexo I – Termo de Referência;

2.3.2. Anexo II – “Briefing”;

2.3.3. Anexo III – Modelo de Planilha de Preços sujeitos à valoração;

2.3.4. Anexo IV – Minuta de Contrato;

2.3.5. Anexo V – Modelo de Carta de Credenciamento;

- 2.3.6.** Anexo VI – Modelo de Declaração que não emprega menor e reserva de cargos;
- 2.3.7.** Anexo VII – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 2.3.8.** Anexo VIII – Modelo de Termo de Responsabilidade da Comissão de Contratação; e
- 2.3.9.** Anexo IX – Modelo de Termo de Responsabilidade Subcomissão Técnica.
- 2.4.** Este edital será processado e julgado pelo critério de **TÉCNICA e PREÇO**.
- 2.5.** Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo.
 - 2.5.1.** Comissão de Contratação: Comissão responsável por conduzir o certame; e
 - 2.5.2.** SUBCOMISSÃO TÉCNICA: responsável pela análise das propostas técnicas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste processo quaisquer empresas interessadas, desde que atendam aos seguintes requisitos básicos:

3.1.1. Estejam legalmente constituídas;

3.1.2. Que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado;

3.1.3. Certificado de Qualificação Técnica de funcionamento, que poderá ser obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão – CENP, entidade sem fins lucrativos, integrado e gerido por entidades nacionais que representam veículos, anunciantes e agências, ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda; e

3.1.4. Que satisfaçam às exigências concernentes à formulação da “Proposta de Preços” e às condições de “Habilitação”, enumeradas nos “itens 6, 7 e 8”, respectivamente, a fim de suprir as disposições previstas neste instrumento convocatório e seus anexos.

3.2. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente:

3.2.1. a pessoa jurídica que não atenda às condições de participação, habilitação e demais exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

3.2.2. a empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Nova Rota do Oeste;

3.2.3. a empresa suspensa pela Nova Rota do Oeste, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.2.4. a empresa declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa à qual esteja vinculada a Nova Rota do Oeste, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.2.5. a empresa constituída por sócio de empresa que esteja suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.2.6. a empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.2.7. a empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.2.8. a empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.2.9. a empresa que tiver, em seus quadros de diretoria, pessoa que tenha participado, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

3.2.10. empregado ou dirigente da Nova Rota do Oeste, como pessoa física, bem como empresa ou outra pessoa jurídica cuja participação configure hipótese de impedimento prevista na legislação aplicável ou no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Contratante;

3.2.11. pessoa física ou jurídica que tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

- a) dirigente da Nova Rota do Oeste;
 - b) empregado da Nova Rota do Oeste cujas atribuições envolvam atuação na área responsável pela licitação ou contratação; ou
 - c) autoridade do ente público ao qual a Nova Rota do Oeste esteja vinculada;
- 3.2.12.** empresa cujo proprietário, ainda que na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Nova Rota do Oeste há menos de 6 (seis) meses;
- 3.2.13.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio, considerando que a participação sob essa forma não será admitida nesta licitação, conforme justificativa constante do processo;
- 3.2.14.** pessoa jurídica cuja participação configure conflito de interesses ou afronta às regras de integridade, ética e governança aplicáveis à Nova Rota do Oeste, observadas a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos e as demais normas internas da Contratante.
- 3.3.** As vedações previstas neste Edital serão interpretadas e aplicadas em conformidade com os arts. 37 e 38 da Lei nº 13.303/2016, com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Nova Rota do Oeste e com as demais normas aplicáveis ao procedimento.
- 3.4.** O licitante deverá declarar, na forma estabelecida neste Edital, que não se encontra em qualquer das situações de impedimento de participação ou contratação previstas na legislação e nas normas internas aplicáveis, sem prejuízo da realização, pela Nova Rota do Oeste, das consultas e verificações necessárias à confirmação de sua situação.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1.** Cada licitante poderá credenciar apenas 01 (um) representante para atuar em seu nome nas sessões do procedimento licitatório, mediante apresentação de credencial, instrumento de procuração ou documento equivalente que comprove os respectivos poderes de representação.
- 4.1.1.** O representante credenciado poderá negociar ou reapresentar proposta em nome da licitante, manifestar intenção de interpor recurso ou renunciar ao direito de recorrer, apresentar razões e contrarrazões, assinar atas e praticar os demais atos inerentes ao procedimento licitatório, observados os poderes que lhe tenham sido conferidos.
- 4.1.2.** O credenciamento deverá ser apresentado no início da sessão, acompanhado de documento oficial de identificação do representante e de documento que permita verificar os poderes do signatário para outorgá-lo, quando aplicável, podendo ser utilizado o modelo de Carta de Credenciamento constante do Anexo V.
- 4.2.** Quando o representante for sócio, administrador ou dirigente da licitante com poderes para representá-la, o credenciamento poderá ser realizado mediante apresentação do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente que demonstre seus poderes de representação, acompanhado de documento oficial de identificação.
- 4.3.** Os documentos apresentados em cópia poderão ter sua autenticidade verificada pela Comissão de Contratação mediante apresentação dos respectivos originais, por meio eletrônico ou por outro meio admitido no Edital.
- 4.4.** Caso haja mais de uma sessão e o representante anteriormente credenciado esteja impedido de participar, a licitante poderá credenciar novo representante, mediante apresentação da documentação prevista neste item no início da respectiva sessão.
- 4.5.** A ausência do credenciamento não implicará a inabilitação da licitante nem a desclassificação de sua proposta, ficando o representante impedido de se manifestar ou praticar atos em nome da licitante.
- 4.6.** A licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar, no ato do credenciamento, a declaração constante do Anexo VII, para fins de exercício dos direitos previstos

na legislação aplicável.

5. DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes deverão ser entregues na sede da Nova Rota do Oeste S.A, no dia e horário marcado, sendo o prazo para entrega até o horário da sessão de abertura do certame, conforme disposição no início deste edital. **O prazo de entrega será passível de tolerância de 10 (dez) minutos, se devidamente justificado.**

5.2. Os envelopes serão encaminhados à Comissão de Contratação, após o devido registro de protocolo.

5.3. As Propostas de Técnica e de Preço deverão ser apresentadas à Comissão de Contratação em **envelopes distintos e separados**, todos fechados, **exceto** o envelope nº 01 – **VIA NÃO IDENTIFICADA**, os quais deverão ser identificados com as informações abaixo previstas.

5.3.1. A Proposta Técnica deverá ser acondicionada em 03 (três) envelopes distintos, a saber.

a) Plano de Comunicação Publicitária – **Via não Identificada**: envelope nº 1 (**ESTE ENVELOPE SERÁ FORNECIDO PELA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**);

b) Plano de Comunicação Publicitária – **Via Identificada**: envelope nº 2; e

c) Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: envelope nº 3.

5.3.1.1. A PROPOSTA TÉCNICA: PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

5.3.1.1.1. VIA NÃO IDENTIFICADA, deverá conter: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia. Este envelope **NÃO PODERÁ TER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO NA PARTE EXTERNA E INTERNA**, para preservar o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, até a abertura do envelope nº 2.

5.3.1.1.2. A Comissão de Contratação só aceitará o **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA VIA NÃO IDENTIFICADA** se estiver acondicionado no envelope nº 1, fornecido pela Comissão de Contratação.

5.3.1.1.3. O PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA VIA NÃO IDENTIFICADA deverá ser redigido em língua portuguesa, com exceção feita a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras, e elaborado da seguinte forma:

- Em papel A4, sulfite, com gramatura de 75 g/m2, medindo 210 X 297 mm, orientação retrato;
- Toda impressão em preto e branco, salvo Ideia Criativa;
- Com espaçamento de 02 cm (dois centímetros) nas margens direita, esquerda, superior e inferior a partir da borda;
- Sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes;
- Alinhamento justificado do texto;
- Com espaçamento “simples” entre as linhas;
- Com texto em fonte “Arial”, cor “Automático”, tamanho 12 pontos;
- Numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
- Ter no máximo 30 (trinta) páginas;
- Os anexos (itens descritos no Item 6.1.1.3.) deverão ser incluídos no envelope, sem que os mesmos entrem na contagem de páginas do item anterior;
- As folhas deverão ser apresentadas encadernadas com espiral preto a esquerda; e
- Sem identificação da Licitante.

5.3.1.1.3.1. As especificações do subitem 5.1.1.1.3 aplicam-se, no que couber, ao subquesto “Ideia Criativa”, podendo ser impresso em papel A3 colorido.

5.3.1.1.4. Das tabelas, gráficos e planilhas:

5.3.1.1.4.1. As tabelas e planilhas, quando apresentadas, poderão utilizar as fontes tipográficas e formatos que a licitante julgar serem mais adequadas para sua apresentação.

5.3.1.1.5. O PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA VIA NÃO IDENTIFICADA não poderá conter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que permita a identificação de sua autoria.

5.3.1.1.6. Os exemplos de peças que integram a “Ideia Criativa”, sem nenhuma identificação de sua autoria, deverão ser apresentados em papel sulfite 90g, no entanto poderão ter formato diferente do mencionado no item 5.1.1.1.3., tal como mockup, desde que sejam apresentados em folhas soltas, juntados ao envelope, fechados/dobrados, e com no máximo o tamanho do Papel A3.

5.3.1.1.7. O Envelope n.º 1, deverá ser retirado pelas licitantes na sede da Nova Rota do Oeste S.A, situado na Av. Miguel Sutil, 15.160 – Coophamil, Cuiabá – MT, Brasil, CEP 78028-015, de segunda a sexta-feira nos horários das **08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h30min, no máximo 01 (um) dia útil anterior à data de abertura do certame.**

5.3.1.2. O PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA VIA IDENTIFICADA deverá ser apresentado no **Envelope n.º 2**, assim devidamente identificado, mediante aposição de etiqueta, conforme abaixo:

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA – VIA IDENTIFICADA
(Plano de Comunicação Publicitária)

Nova Rota do Oeste S.A

Concorrência n.º ____/2026/NRO

Abertura: ____ de ____ de 2026/Horário: ____h:____min

A/C: Comissão de Contratação

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

Endereço Eletrônico:

Telefone de Contato:

5.3.1.3. O **Envelope n.º 2** será providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até a sua abertura.

5.3.1.4. O Plano de Comunicação Publicitária – **Via Identificada**, deverá constituir-se em uma **cópia da Via não Identificada**, com a identificação da licitante, sem os exemplos de peças que ilustram a “Ideia Criativa”, e deve ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais folhas por quem detenha poderes de representação legal da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

5.3.1.5. Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação serão informados no **Envelope n.º 3**, mediante aposição de etiqueta, conforme abaixo:

ENVELOPE Nº 3 – PROPOSTA TÉCNICA

(Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação)

Nova Rota do Oeste S.A

Concorrência n.º ____/2026/NRO

Abertura: ____ de ____ de 2026/Horário: ____h:____min

A/C: Comissão de Contratação

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

Endereço Eletrônico:

Telefone de Contato:

5.3.1.5.1. O **Envelope nº 3** será providenciado pela licitante, e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até a sua abertura.

5.3.1.5.2. O **Envelope nº 3** e os documentos nele condicionados (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) deverão estar em cadernos separados e não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – **Via não Identificada** e que permita a identificação, antes da abertura do **Envelope nº 2**.

5.3.1.5.3. A Proposta Técnica deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, ter suas páginas numeradas em algarismos arábicos no canto inferior direito, ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas ou rasuras e assinada por quem detenha poderes de representação legal da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

5.3.2. A Proposta de Preços deverá ser acondicionada no **Envelope nº 4**, mediante aposição de etiqueta, conforme abaixo:

ENVELOPE Nº 4 – PROPOSTA DE PREÇOS

Nova Rota do Oeste S.A

Concorrência nº ____/2026/NRO

Abertura: ____ de ____ de 2026/Horário: ____h:____min

A/C: Comissão de Contratação

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

Endereço Eletrônico:

Telefone de Contato:

5.3.2.1. O **Envelope nº 4** será providenciado pela licitante e deverá ser inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

5.3.2.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas ou rasuras, conforme modelo do **Anexo III**, por quem detenha poderes de representação legal da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

5.3.2.3. Deverão acompanhar, a proposta escrita ainda os seguintes documentos, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**.

5.3.2.3.1. DECLARAÇÃO de que a apresentação de Propostas indica atendimento total às especificações mínimas previstas no TERMO DE REFERÊNCIA – **ANEXO I**, bem como às demais condições previstas no Instrumento Convocatório.

5.3.2.3.2. DECLARAÇÃO de que nos valores a serem cobrados da Nova Rota do Oeste S.A, extraídos dos percentuais propostos, estarão contemplados todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, contribuições fiscais, retenções legais, relativos aos serviços a serem prestados.

5.3.2.3.3. DECLARAÇÃO de que os preços propostos são de sua exclusiva responsabilidade e não assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.3.2.3.4. DECLARAÇÃO de que envidará todos os esforços no sentido de obter as melhores condições de negociações comerciais junto aos fornecedores de serviços especializados e veículos de comunicação, transferindo à Nova Rota do Oeste S.A as vantagens obtidas.

5.3.2.3.5. DECLARAÇÃO que possui CAPACIDADE FINANCEIRA, ESTRUTURA ADEQUADA e PESSOAL QUALIFICADO para a execução dos Serviços de Publicidade previstos no Edital.

5.3.2.3.6. Declaração de que os prazos para pagamento pela Nova Rota do Oeste S.A dos serviços de produção, da própria agência, dos fornecedores e dos veículos, não serão inferiores a 30 (trinta) dias a partir do protocolo do requerimento do pagamento, sempre condicionado às exigências estabelecidas no presente Edital;

5.3.2.3.7. Declaração de que a Agência se compromete a reverter à Nova Rota do Oeste S.A parcela do “Desconto de Agência” a que faz jus, observados os parâmetros contidos no Sistema Progressivo de Serviços/Benefícios, instituído pelo item 6.4 das Normas Padrão da Atividade Publicitária, editado pelo CENP – Conselho Executivo das Normas Padrão.

5.3.2.4. A proposta deverá ter a validade mínima de **60 (sessenta) dias** corridos contados a partir da data de apresentação das propostas técnicas e de preços.

6. DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1. A Proposta Técnica consistirá em quatro quesitos.

6.1.1. Plano de Comunicação Publicitária: a licitante apresentará Plano de Comunicação Publicitária, elaborado com base no **Briefing (Anexo II)** deste Edital), o qual compreenderá os seguintes subquesitos:

6.1.1.1. Raciocínio Básico: texto em que a licitante demonstrará seu entendimento sobre a instituição e as informações apresentadas no *Briefing*, principalmente sobre o problema específico de comunicação da Nova Rota do Oeste S.A.

6.1.1.2. Estratégia de Comunicação Publicitária: texto em que a licitante:

a) apresentará e defenderá o partido temático e o conceito que, de acordo com o seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução do problema específico de comunicação da Nova Rota do Oeste S.A.; e

b) explicitará e defenderá os principais pontos da estratégia de comunicação publicitária sugerida para a solução do problema específico de comunicação.

6.1.1.3. Ideia Criativa: a licitante desenvolverá campanha publicitária destinada a solucionar o problema específico de comunicação, podendo apresentar no máximo 10 (dez) peças, sendo que dessas 3 (três) peças são obrigatórias na composição da campanha: Spot para rádio; VT para TV; e Peça digital, podendo, para VT, spot e internet serem apresentados monstros. Adaptações serão consideradas como peças a parte e, portanto, no limite das 10 (dez) peças permitidas. **Quando a peça for sequencial, como exemplo: post carrossel ou outdoor duplo, serão computadas como 01 (uma).**

6.1.1.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia – constituída de:

a) texto em que, de acordo com as informações do *Briefing*, demonstrará a capacidade para atingir os públicos prioritários da campanha (permitida a inclusão de tabelas, gráficos e planilhas) e indicará o uso dos recursos de comunicação próprios da Nova Rota do Oeste S.A; e

b) simulação de plano de distribuição de todas as peças de que trata a alínea “a” do subitem 6.1.1.3, acompanhada de tabelas, gráficos, planilhas e texto com a explicitação das premissas adotadas e suas justificativas já computadas nas até 30 (trinta) laudas no plano de comunicação.

6.1.1.4.1. Da simulação deverá constar um resumo geral com informações sobre pelo menos: o período de veiculação; os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em mídia, separadamente por meios; e os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça, separadamente, de Mídia e de Não Mídia.

6.1.1.4.3. Na simulação de que trata a alínea “b” do subitem 6.1.1.4:

a) os preços de mídia devem ser os de tabela cheia dos veículos; e

b) deve ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei n.º 4.680/65 **(em caso de apresentação de tal ponto a proposta técnica será desconsiderada, inabilitando a licitante);** e

c) devem ser desconsiderados os honorários sobre todos os serviços de fornecedores **(em caso de apresentação de tal ponto a proposta técnica será desconsiderada, inabilitando a licitante);** e

d) Será permitido o investimento em redes sociais.

6.1.2. Capacidade de Atendimento: textos em que a licitante apresentará:

a) relação nominal dos principais clientes atuais da licitante, com a especificação do início de atendimento de cada um deles e serviços prestados;

b) a quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo: nome, formação e experiência), dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio e TV, produção gráfica, mídia, atendimento e social media;

c) as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que serão colocados à disposição para a execução do contrato;

d) a sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pelas licitantes, na execução do contrato, incluídos os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia; e

e) a discriminação das informações de comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da Nova Rota do Oeste S.A. sem ônus adicional, durante a execução do contrato.

6.1.3. Repertório: apresentação, sob a forma de peças e respectivas fichas técnicas, de um conjunto de trabalhos, concebidos e veiculados/distribuídos/exibidos/expostos pela licitante.

6.1.3.1. Para cada peça, deve ser apresentada uma ficha técnica com a indicação sucinta do problema que cada peça se propôs a resolver e a identificação da licitante, título, data de produção, período veiculação/distribuição/exibição/exposição e menção de pelo menos um veículo/espaço que a divulgou/exibiu/expôs.

6.1.3.2. As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em dispositivo de armazenamento móvel (Pen drive), e as peças gráficas, em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura.

6.1.3.3. As peças não podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pela Nova Rota do Oeste S.A.

6.1.3.4. As peças que constituem o repertório estão limitadas a **07 (sete)**.

6.1.4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: deverão ser apresentados **até dois cases**, relatando, em no máximo duas páginas cada, contendo o problema e as soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação propostas pela licitante e implementadas por anunciantes.

6.1.4.1. Os relatos terão de ser **formalmente referendados** pelos respectivos anunciantes.

6.1.4.2. É permitida a inclusão de até 03 (três) peças, independentemente da mídia de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada relato, sendo que as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em dispositivo de armazenamento móvel (Pen drive), e as peças gráficas, em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura.

6.1.4.3. As peças não podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pela Nova Rota do Oeste S.A.

6.2. A critério da Nova Rota do Oeste S.A, as campanhas publicitárias das propostas vencedoras poderão ou não virem a ser produzidas e veiculadas, com ou sem modificações, na vigência do contrato.

7. DA REMUNERAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. O valor estimado para a execução do Contrato dar-se-á pelas dotações orçamentárias da Nova Rota do Oeste S.A.

7.1.1. O valor dos serviços será orçado pela contratada em cada caso, em função dos custos respectivos, obedecendo-se, rigorosamente, sob pena de responsabilidade, sua compatibilidade com os preços de mercado, e serão submetidos à apreciação do gerenciador do respectivo contrato da Nova Rota do Oeste S.A, que decidirá quanto à sua aprovação.

7.1.2. A Proposta de Preços da licitante deverá ser elaborada de acordo com o Modelo de Proposta de Preços que constitui este Edital e apresentada em caderno único, em papel que a identifique, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem emendas ou rasuras, datada, assinada na última página e rubricada nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

7.1.3. O prazo de validade da Proposta de Preços deverá ser de **60 (sessenta)** dias corridos, contados de sua apresentação.

7.1.4. Caso a licitante fixe um prazo de validade inferior ao exigido ou, ainda, esteja com o prazo de validade de sua proposta expirado na sessão de abertura dos invólucros com as Propostas de Preços, a Comissão de Contratação realizará com ela diligência nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, como forma de prorrogar o referido prazo.

7.1.4.1. A licitante que não aceitar prorrogar o prazo de validade expirado na abertura dos invólucros com as Proposta de Preços ou antes do encerramento do certame será desclassificada.

7.1.5. A Proposta de Preço deverá ter declaração da licitante:

7.1.5.1. Comprometendo-se a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo à Nova Rota do Oeste S.A as vantagens obtidas; e

7.1.5.2. Estar ciente e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais.

7.1.6. A Proposta de Preço poderá adotar o modelo sugerido e deverá ser:

7.1.6.1. Datada e assinada por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos; e

7.1.6.2. Firme e precisa, sem propostas alternativas ou condicionadas que induzam o julgamento a ter mais de um resultado.

7.1.7. A classificação das Propostas de preço observará a ordem crescente dos percentuais apresentados, sendo considerada como a de menor preço aquela que receber maior pontuação, referente ao percentual de honorários.

7.1.8. Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.

7.2. Haverá repasse para a Nova Rota do Oeste S.A sobre o “desconto de agência” pago pelos Veículos de Comunicação às Agências no importe de 2%, sendo que este valor obedece ao limite estabelecido no Anexo B das Normas-Padrão da Atividade Publicitária, conforme tabela abaixo:

Investimento Bruto Anual em mídia	Parcela do Investimento Bruto “Desconto Padrão de Agência” a reverter ao anunciante
Até R\$ 2.500.000,00	Nihil
De R\$ 2.500.000,01 a R\$ 7.500.000,00	Até 2% (dois por cento) do investimento bruto

De R\$ 7.500.000,01 a R\$ 25.000.000,00	Até 3% (três por cento) do investimento bruto
De R\$ 25.000.000,01 em diante	Até 5% (cinco por cento) do investimento bruto

7.4. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em conformidade com o estabelecido no **Anexo III**.

8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Todas as licitantes deverão apresentar na data e hora marcada o envelope correspondente à documentação de habilitação, sendo aberta apenas e tão somente o envelope da empresa melhor classificada no julgamento final das Propostas Técnica e de Preços.

8.1.1. A sessão pública para a apresentação e abertura do envelope nº 05 (Documentos de Habilitação) será marcada pela Comissão de Contratação na sessão de abertura das propostas técnicas e de preços.

8.2. Para que sejam habilitadas na licitação, as empresas deverão apresentar à Comissão de Contratação, a documentação, com todas as folhas rubricadas, com prazo de validade vigente na data de abertura dos envelopes, a qual poderá ser apresentada em original ou cópia autenticada.

8.2.1. As certidões emitidas via internet poderão ser apresentadas devendo as mesmas estar legíveis, sem emendas ou rasuras.

8.2. O **envelope nº 05**, contendo a documentação deverá ser apresentado por pessoa devidamente credenciada por Carta de Credenciamento, portando respectivo documento de identificação, com foto; com plenos poderes para todas e quaisquer deliberações atinentes ao presente Edital, com a aposição da etiqueta abaixo:

ENVELOPE Nº 5 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Nova Rota do Oeste S.A Concorrência nº ____/2026/NRO Abertura: ____ de ____ de 2026/Horário: ____h:____min A/C: Comissão de Contratação Razão Social da Empresa: CNPJ: Endereço Eletrônico: Telefone de Contato:

8.2.1. O Envelope nº 5 será providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até a sua abertura.

8.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.2.1. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

8.2.2.1.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou serem apresentados em documento consolidado.

8.2.2.1.2. Caso a empresa participante que já tenha apresentado a cópia do Contrato Social no ato do credenciamento, será dispensada a apresentação do mesmo no envelope de habilitação

8.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.3.1. No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, pertinente e compatível com o objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.2.3.1.1. O(s) atestados(s) deverá(ão) constar ainda: nome da empresa onde foram fornecidos os objetos, nome completo, telefone e assinatura do responsável da empresa que está fornecendo o atestado; e

8.2.3.1.2. Havendo dúvidas acerca da veracidade do Atestado apresentado, a Comissão de Contratação poderá realizar a diligência.

8.2.3.2. Certificado de qualificação técnica de funcionamento, o qual poderá ser obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão – CENP, entidade sem fins lucrativos, integrado e gerido por entidades nacionais que representam veículos, anunciantes e agências, ou por entidades equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda.

8.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:

8.2.4.1. Todas as formas societárias deverão apresentar: **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial**, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação.

8.2.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.2.4.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.2.4.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

8.2.4.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), apresentando um resultado maior ou igual ($>$ ou $=$ a 1), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.2.5. REGULARIDADE FISCAL

8.2.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.

8.2.5.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.2.5.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

8.2.5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei, apresentando, para tal:

8.2.5.4.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeito de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.2.5.4.2. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Estaduais;

8.2.5.4.3. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Municipais.

8.2.5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.5.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prorrogável por igual período, a critério da Nova Rota do Oeste S.A. de renúncia ao direito de recorrer ou de decadência desse direito, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC.

8.2.5.5.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará a perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, podendo a Nova Rota do Oeste S.A. convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para o prosseguimento do certame, ou revogar a licitação, observadas as disposições do RILC.

8.2.6. OUTROS DOCUMENTOS

8.2.6.1. Declaração em papel timbrado da licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, e que atende o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não empregando menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme o modelo no **Anexo VI**.

8.2.6.2. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos Trabalhistas.

8.3. Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.4. Poderá a Comissão de Contratação declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Nova Rota do Oeste S.A, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução.

8.5. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a Comissão de Contratação considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão, salvo as situações que ensejem a aplicação da Lei Complementar 123/2006.

9. DA SESSÃO, ABERTURA DOS ENVELOPES E PROCEDIMENTOS

9.1. A sessão será conduzida pela Comissão de Contratação, com a abertura dos envelopes, em data e horário previstos neste instrumento convocatório.

9.2. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA:

9.2.1. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas pela **SUBCOMISSÃO TÉCNICA**, que não poderá participar da sessão de recebimento e abertura dos envelopes nºs 1 e 3, de caráter público.

9.3. A Comissão de Contratação receberá os envelopes com as Propostas Técnica e de Preços, no local, dia e horário determinados neste Edital.

9.3.1. Os envelopes nº 1, fornecidos pela Comissão de Contratação, somente serão por ela recebidos se não apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante.

9.3.2. A Comissão de Contratação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos envelopes padronizados não identificados que contenham o Plano de Comunicação Publicitária (envelope nº 1).

9.4. A Comissão de Contratação abrirá os envelopes nºs 1 e 3 em sessão pública, franqueando o exame dos documentos dele constantes aos presentes. Em seguida, encaminhará os envelopes nºs 1 e 3 à **SUBCOMISSÃO TÉCNICA** para análise e julgamento.

9.5. Serão levados em conta pela **SUBCOMISSÃO TÉCNICA** como critério de julgamento técnico, **os seguintes atributos da Proposta:**

9.5.1. Plano de Comunicação Publicitária.

9.5.1.1. Raciocínio Básico – acuidade de compreensão:

9.5.1.1.1. das características da Nova Rota do Oeste S.A e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;

9.5.1.1.2. da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Nova Rota do Oeste S.A com seus públicos;

9.5.1.1.3. do papel da Nova Rota do Oeste S.A no atual contexto social, político e econômico; e

9.5.1.1.4. do problema específico de comunicação da Nova Rota do Oeste S.A.

9.5.1.2. Estratégia de Comunicação Publicitária:

9.5.1.2.1. a adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação da Nova Rota do Oeste S.A e a seu problema específico de comunicação;

9.5.1.2.2. a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;

9.5.1.2.3. a riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da Nova Rota do Oeste S.A com seus públicos;

9.5.1.2.4. a adequação da estratégia de comunicação publicitária proposta para solução do problema específico de comunicação da Nova Rota do Oeste S.A;

9.5.1.2.5. a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;

9.5.1.2.6. a capacidade de identificar opções de abordagem publicitária e acuidade na escolha da melhor entre as possíveis e/ou cogitadas;

9.5.1.2.7. a capacidade de articular os conhecimentos sobre a Nova Rota do Oeste S.A e sobre o problema específico de comunicação, os públicos e os objetivos da Nova Rota do Oeste S.A.

9.5.1.3. Ideia Criativa:

9.5.1.3.1. sua adequação ao problema específico de comunicação da Nova Rota do Oeste S.A;

9.5.1.3.2. a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;

9.5.1.3.3. a cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;

9.5.1.3.4. a originalidade da combinação dos elementos que a constituem;

9.5.1.3.5. a simplicidade da forma sob a qual se apresenta;

9.5.1.3.6. sua pertinência às atividades da Nova Rota do Oeste S.A e à sua inserção na sociedade;

9.5.1.3.7. os desdobramentos comunicativos que ensejam, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;

9.5.1.3.8. a exequibilidade das peças; e

9.5.1.3.9. a compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos.

9.5.1.4. Estratégia de Mídia e Não Mídia:

9.5.1.4.1. o conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;

- 9.5.1.4.2. a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
- 9.5.1.4.3. a consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação aos dois itens anteriores;
- 9.5.1.4.4. a pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação da Nova Rota do Oeste S.A;
- 9.5.1.4.5. a economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças; e
- 9.5.1.4.6. a otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

9.5.2. Capacidade de Atendimento:

- 9.5.2.1. a adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária da Nova Rota do Oeste S.A, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros;
- 9.5.2.3. a capacidade de, no prazo estabelecido em contrato, disponibilizar, estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados à CONTRATANTE, **representada, no mínimo, pelos seguintes profissionais:**

- 9.5.2.3.1. 01 (um) profissional na área de atendimento;
- 9.5.2.3.2. 01 (um) profissional na área de planejamento;
- 9.5.2.3.3. 01 (uma) dupla de profissionais na área de criação;
- 9.5.2.3.4. 01 (um) profissional nas áreas de produção impressa e eletrônica;
- 9.5.2.3.5. 01 (um) profissional na área de mídia;
- 9.5.2.3.6. 01 (um) profissional na área de social media.
- 9.5.2.3.7. a operacionalidade do relacionamento entre a Nova Rota do Oeste S.A e a licitante, esquematizado na Proposta;
- 9.5.2.3.7. a segurança técnica e operacional ensejada pelos procedimentos especificados na Proposta; e
- 9.5.2.3.8. a relevância e a utilidade das informações de comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da Nova Rota do Oeste S.A, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.

9.5.3. Repertório:

- 9.5.3.1. a ideia criativa e sua pertinência;
- 9.5.3.2. a clareza da exposição; e
- 9.5.3.3. a qualidade da execução e do acabamento.

9.5.4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação:

- 9.5.4.1. a concatenação lógica da exposição;
- 9.5.4.2. a evidência de planejamento publicitário;
- 9.5.3. a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução; e
- 9.5.4.4. a relevância dos resultados apresentados.

9.6. A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de **100 (cem) pontos** e será apurada segundo a metodologia a seguir:

9.6.1. Para estabelecimento da pontuação de cada quesito e subquesito, a Subcomissão Técnica realizará um exame comparativo entre as propostas apresentadas pelas licitantes e a gradação das pontuações atribuídas refletirá o maior ou menor grau de adequação de cada proposta, aos critérios de julgamento técnico estabelecidos neste Edital.

9.6.2. Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

QUESITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Plano de Comunicação Publicitária	55 pontos

SUBQUESITOS	1.1. Raciocínio Básico	5 pontos
	1.2. Estratégia de Comunicação Publicitária	20 pontos
	1.3. Ideia Criativa	20 pontos
	1.4. Estratégia de Mídia e não Mídia	10 pontos
2. Capacidade de Atendimento		25 pontos
3. Repertório		10 pontos
4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação		10 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL		100 pontos

9.6.3. A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos de cada membro da **SUBCOMISSÃO TÉCNICA**, considerando 01 (uma) casa decimal.

9.6.3.1. A Pontuação Técnica de cada Licitante corresponderá à soma dos pontos dos 04 (quatro) quesitos: Plano de Comunicação Publicitária, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

9.6.4. Será desclassificada a Proposta que:

9.6.4.1. Não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;

9.6.4.2. Apresentar qualquer informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, antes da abertura do Invólucro nº 2;

9.6.4.3. Não alcançar, no total, **70 (setenta)** pontos; e

9.6.4.4. Obter pontuação zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos a que se refere o subitem 9.2.

9.6.5. As propostas que obtiverem nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos serão classificadas em ordem decrescente, a partir da que acumular maior pontuação.

9.6.6. Será considerada mais bem classificada, na fase de julgamento da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior pontuação.

9.6.7. A Pontuação Técnica da Licitante será considerada na identificação do seu Índice Técnico, no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços (na composição da Nota Final Geral).

9.7. DA VALORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.7.1. O critério de julgamento para a classificação das licitantes será o de “Técnica e Preço”, nos termos do Artigo 5 da Lei 12.232/2010 e do inciso III do Artigo 54 da Lei nº 13.303/2016, sendo que é estabelecido o peso 70 para a Proposta Técnica e o peso 30 para a Proposta de Preços.

9.7.2. As Propostas de Preços das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas no Edital.

9.7.3. Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer condicionante para a entrega dos bens e serviços.

9.7.4. Se houver divergência entre o percentual expresso em algarismos e o expresso por extenso, a Comissão de Contratação considerará o preço por extenso.

9.7.5. O desconto sobre a tabela de custos internos, desenvolvida pelo Sindicato das Agências de Publicidade do Estado de Mato Grosso (SINAPRO-MT), é item de pontuação, conforme consta a seguir:

PERCENTUAL DE DESCONTO	PONTUAÇÃO
80% de desconto	50 pontos
de 65% a 79%	40 pontos
de 55% a 64%	30 pontos
de 35% a 54%	20 pontos
abaixo de 35%	10 pontos

9.7.6. O honorário sobre o preço faturado pelos fornecedores de produção também é item de pontuação:

PERCENTUAL DE HONORÁRIO	PONTUAÇÃO
até 5% sobre o valor faturado pelo fornecedor	50 pontos
de 6% a 7% sobre o valor faturado pelo fornecedor	40 pontos
de 8% a 10% sobre o valor faturado pelo fornecedor	30 pontos
de 11% a 13% sobre o valor faturado pelo fornecedor	20 pontos
acima de 13% sobre o valor faturado pelo fornecedor	10 pontos

9.7.7. Serão consideradas as melhores propostas comerciais aquelas que atingirem as maiores pontuações por meio da fórmula abaixo:

NPP = D1 + D2	
NPP	Nota da Proposta de Preços
D1	Pontuação do desconto sobre a Tabela de Custos Internos (SINAPRO-MT)
D2	Pontuação do desconto sobre o honorário de produção

9.7.7.1. Os critérios utilizados para avaliação da Proposta de Preços foram definidos considerando os componentes econômicos sujeitos à remuneração ou à concessão de desconto durante a execução dos serviços, de forma que condições comerciais mais favoráveis à Nova Rota Do Oeste S.A. resultem em maior pontuação.

9.7.7.2. O critério **D1**, correspondente ao percentual de desconto incidente sobre a Tabela de Custos Internos do SINAPRO-MT, busca aferir a vantagem econômica relacionada aos serviços cuja remuneração tenha como referência os valores constantes da referida tabela. A atribuição de maior pontuação aos maiores percentuais de desconto objetiva reduzir os custos suportados pela Nova Rota Do Oeste S.A. na execução desses serviços.

9.7.7.3. O critério **D2**, correspondente ao percentual de honorários incidentes sobre os serviços executados por fornecedores de produção, busca aferir o impacto da remuneração da agência sobre as contratações de terceiros necessárias à execução das ações publicitárias. Nesse critério, menores percentuais de honorários recebem maior pontuação, por representarem menor custo adicional para a Nova Rota Do Oeste S.A.

9.7.7.4. A avaliação conjunta dos critérios D1 e D2 permite considerar diferentes componentes econômicos da execução contratual, evitando que a análise da proposta de preços fique restrita a uma única condição comercial e possibilitando a comparação objetiva das propostas apresentadas.

9.7.7.5. As faixas de pontuação foram estruturadas de forma progressiva, atribuindo maior pontuação às condições comerciais mais favoráveis à Nova Rota Do Oeste S.A., de modo que o resultado da avaliação econômica reflita os descontos e percentuais de remuneração ofertados pelas licitantes.

9.7.8. Será assegurado, como critério de desempate/empate, às microempresas ou empresas de pequeno porte aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas empresas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de empresas que não se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte.

9.7.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseados em ofertas de outras licitantes.

9.7.10. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, ou incompatível com os preços de mercado ou em desacordo com as Normas Padrão estabelecidas pelo CENP;

9.7.11. Será desclassificada a proposta que:

9.7.11.1. Não alcançar, no total, a nota mínima de 30 (trinta) pontos.

9.8. DO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

9.8.1. A pontuação final será obtida por meio de média aritmética ponderada, observando os pesos definidos para as duas notas finais (Nota da Proposta Técnica e Nota da Proposta de Preços), conforme a fórmula abaixo:

$NFG = \frac{(NPT \times 7) + (NPP \times 3)}{10}$	
NFG	Nota Final Geral
NPT	Nota da Proposta Técnica
7	Peso 70 estabelecido à nota da Proposta Técnica
NPP	Nota da Proposta de Preços
3	Peso 30 estabelecido à nota da Proposta de Preços

9.8.2. As propostas serão classificadas em ordem decrescente de acordo com a Nota Final obtida.

9.8.3. Em caso de empate na pontuação final, o desempate far-se-á mediante a maior pontuação obtida, por cada proposta, decrescentemente, nos seguintes itens da proposta técnica:

9.8.3.1. Ideia Criativa;

9.8.3.2. Estratégia de Comunicação Publicitária;

9.8.3.3. Estratégia de Mídia;

9.8.3.4. Capacidade de Atendimento;

9.8.3.5. Raciocínio Básico;

9.8.3.6. Repertório; e

9.8.3.7. Relato de Soluções de Problema de Comunicação.

9.8.4. Permanecendo a situação de empate, o desempate far-se-á por sorteio público, para o qual serão convocadas todas as licitantes.

9.9. DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

9.9.1. Esta concorrência será processada e julgada pela Comissão de Contratação, com o apoio de uma "Subcomissão Técnica", que fará a "Análise e Julgamento das Propostas Técnicas", na forma prevista neste Instrumento Convocatório.

9.9.2. A "Subcomissão Técnica" será composta por 3 (três) membros com formação ou atuação Comunicação, Publicidade ou Marketing.

9.9.2.1. Na composição da Subcomissão Técnica, pelo menos 1/3 (um terço) dos integrantes não terão vínculo funcional ou contratual com a Nova Rota do Oeste S.A.

9.9.2.2. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que **terá 06 (seis) integrantes com vínculo com a Nova Rota do Oeste S.A e 03 (três) sem vínculo com a Nova Rota do Oeste S.A**, por ela previamente cadastrados.

9.9.2.3. Os nomes remanescentes da relação após sorteio dos membros da Subcomissão Técnica serão todos sorteados para definição de uma ordem de suplência, a serem convocados nos casos de impossibilidade de participação de algum dos titulares.

9.9.2.4. Para composição da relação prevista no subitem **9.9.1.**, a Comissão de Contratação deverá solicitar a comprovação dos requisitos de qualificação, dispostos no subitem **9.9.2.**, dos possíveis membros da Subcomissão Técnica.

9.9.2.4.1. A comprovação dos requisitos de qualificação poderá ser feita com a apresentação de alguns dos seguintes documentos:

9.9.2.4.1.1. Diploma de graduação;

9.9.2.4.1.2. Contrato de prestação de serviços;

9.9.2.4.1.3. Cópia das anotações da CTPS; e

9.9.2.4.1.4. Dentre outros.

9.9.2.5. A relação com os nomes referidos no subitem **9.9.2.2.** será publicada pela Comissão de Contratação no site <https://novarotadooeste.com.br/>, em prazo não inferior a 10 (dez) dias corridos da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

9.9.2.6. O sorteio será processado pela Comissão de Contratação de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com a Nova Rota do Oeste S.A.

9.9.2.7. A relação prevista no subitem **9.9.2.5.** deste Edital conterá, separadamente, os nomes dos que mantenham e os dos que não mantenham vínculo com a Nova Rota do Oeste S.A.

9.9.2.8. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação à que se refere o subitem **9.9.2.5.**, mediante a apresentação à Comissão de Contratação de justificativa para a exclusão.

9.9.2.9. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

9.9.2.10. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto no item **9.9.2.2.**

9.9.2.11. Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido no subitem **9.8.2.2.**

9.9.2.12. A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento dos prazos mínimos previstos e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

9.9.2.13. Além das demais atribuições previstas neste Edital, caberá a Subcomissão Técnica, quando solicitado pela Comissão, manifestar-se sobre eventuais recursos de licitantes relativos ao julgamento das Propostas Técnicas.

9.9.3. Os membros da Comissão de Contratação para Processamento e Julgamento de Licitação e da Subcomissão Técnica assinarão Termo de Responsabilidade, que ficará nos autos do processo desta concorrência, conforme os modelos dos **Anexos VIII e IX.**

10. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

10.1. À exceção do julgamento das Propostas Técnicas (Envelopes nºs 01 e 03), que será realizado pela SUBCOMISSÃO TÉCNICA, todos os demais procedimentos e julgamentos serão efetuados e correrão sob a responsabilidade da Comissão de Contratação.

10.1.1. Serão realizadas tantas reuniões públicas quanto necessárias, desde que observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação em vigor.

10.1.2. Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as reuniões que se fizerem necessárias, as quais

serão assinadas pelos membros da Comissão de Contratação ou da SUBCOMISSÃO TÉCNICA, conforme o caso, e pelos representantes das licitantes presentes que assim o desejarem.

10.1.3. Os representantes das licitantes presentes poderão indicar uma comissão constituída de alguns entre eles para rubricar os documentos nas diversas reuniões públicas, decisão que constará da respectiva ata.

10.1.4. A Comissão de Contratação poderá, em qualquer fase do processo, se julgar necessário, proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem disponível para a realização dos serviços objeto desta Concorrência.

10.1.5. Antes dos avisos oficiais de resultados desta Concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

10.1.6. Qualquer tentativa de uma licitante influenciar a Comissão de Contratação ou a SUBCOMISSÃO TÉCNICA no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

10.1.7. A Comissão de Contratação poderá alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

10.2. A PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA será realizada no local, dia e hora previstos no preâmbulo deste Edital e terá a seguinte pauta:

10.2.1. Identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no subitem 5.3.;

10.2.2. Receber os Envelopes nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4;

10.2.3. Conferir se os Envelopes nº 1 apresentam em sua parte externa alguma menção que identifique a licitante, de modo que só será recebido pela Comissão de Contratação se:

10.2.3.1. Estiver no invólucro padrão fornecido pela Nova Rota do Oeste S.A;

10.2.3.2. Não estiver identificado;

10.2.3.3. Não apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do Envelope nº 02;

10.2.3.4. Não estiver danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do Envelope nº 02; e

10.2.3.5. Ante a ocorrência negativa de qualquer das hipóteses previstas acima, a Comissão de Contratação não receberá o Envelope nº 01, o que também a impedirá de receber os demais invólucros da mesma licitante.

10.2.4. A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:

10.2.4.1. Rubricar, no fecho, sem abri-los, os Envelopes nº 2 e nº 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão de Contratação para Processamento e Julgamento de Licitação, e separá-los dos Envelopes nº 1 e nº 3;

10.2.4.2. Retirar e rubricar o conteúdo do Envelope nº 1;

10.2.4.3. Abrir os Envelopes nº 3 e rubricar seu conteúdo;

10.2.4.4. Colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos constantes dos Envelopes nº 1 e nº 3;

10.2.4.5. Informar a forma como serão convocadas as licitantes para a próxima sessão.

10.2.5. A Comissão de Contratação, antes do procedimento previsto no subitem **10.2.4.**, adotará medidas para evitar que seus membros ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada.

10.2.5.1. Antes de serem abertos para rubrica dos conteúdos pelos presentes na primeira sessão, os

Envelopes nº 1, com o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, devem ser misturados, de modo que não possam ser vinculados aos respectivos autores, considerada a ordem sequencial de sua entrega à Comissão de Contratação.

10.2.6. Se, ao examinar ou rubricar os conteúdos dos Envelopes nº 1 e nº 3, a Comissão de Contratação ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência (s) que possibilite (m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, a Comissão de Contratação desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus envelopes até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

10.2.7. A Comissão de Contratação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Envelopes nº 1, nem nos respectivos conteúdos que compõem o Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada das licitantes, à exceção das rubricas mencionadas no subitem **10.2.4.4**.

10.2.8. Abertos os Envelopes nº 1 e nº 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão de Contratação.

10.2.9. Se as licitantes estiverem expressamente de acordo com as decisões tomadas pela Comissão de Contratação na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade. Caso contrário a comissão divulgará o resultado, abrindo-se o prazo para a interposição de recursos.

10.2.10. Se houver manifestação expressa de qualquer licitante de recorrer das decisões da Comissão de Contratação, pertinentes à primeira sessão, esta divulgará o resultado, abrindo-se o prazo para a interposição de recursos.

10.2.11. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados, nesta precisa ordem, os seguintes procedimentos:

10.2.11.1. Encaminhamento, pela Comissão de Contratação à Subcomissão Técnica, dos Envelopes nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada), acompanhados dos questionamentos das licitantes relativos à Proposta Técnica, se for o caso, e das respectivas respostas, sem identificação de autoria;

10.2.11.2. Análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos conteúdos dos Envelopes nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada) das licitantes, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

10.2.11.3. Elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento dos Envelopes nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada) e de planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos à Comissão de Contratação, na devolução dos Envelopes nº 1;

10.2.11.4. Somente após o recebimento dos documentos e dos Envelopes nº 1, mencionados no subitem anterior, ocorrerá o encaminhamento, pela Comissão de Contratação à Subcomissão Técnica, dos Envelopes nº 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) das licitantes;

10.2.11.5. Análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, dos conteúdos dos Envelopes nº 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) das licitantes, de acordo com os critérios especificados neste Edital;

10.2.11.6. Elaboração, pela Subcomissão Técnica, de ata de julgamento dos Envelopes nº 3 (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) e de planilha com as pontuações e justificativas das razões que as fundamentaram, e encaminhamento desses documentos à Comissão de Contratação, na devolução dos Envelopes nº 3.

10.2.12. A SUBCOMISSÃO TÉCNICA elaborará as planilhas com as pontuações de cada um de seus membros e planilha totalizadora correspondente à soma da pontuação atribuída aos quesitos e subquesitos.

10.2.13. A SUBCOMISSÃO TÉCNICA desclassificará as Propostas Técnicas que não atenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas no Edital.

10.3. DA SEGUNDA SESSÃO:

10.3.1. Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas constantes dos Envelopes nº 1 e nº 3, respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão de Contratação convocará as licitantes para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

10.3.1.1. Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

10.3.1.2. Abrir os Envelopes nº 2;

10.3.1.3. Cotejar os documentos constantes dos Envelopes nº 2 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada) das licitantes, com os conteúdos dos Envelopes nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada), para identificação de autoria;

10.3.1.4. Elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica; e

10.3.1.5. Identificar a Pontuação Técnica de cada licitante, e informar que as mesmas serão publicadas, com a indicação das licitantes classificadas e das desclassificadas, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo para interposição de recurso.

10.3.2. Além das demais atribuições, previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, a partir de solicitação da Comissão de Contratação.

10.4. DA TERCEIRA SESSÃO:

10.4.1. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão de Contratação convocará as licitantes classificadas no julgamento técnico, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:

10.4.1.1. Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

10.4.1.2. Abrir os Envelopes nº 4, com as Propostas de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;

10.4.1.3. Colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Envelopes nº 4;

10.4.1.4. Analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados;

10.5. DA QUARTA SESSÃO:

10.5.1. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão de Contratação convocará as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:

10.5.1.1. Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;

10.5.1.2. Receber e abrir os Envelopes nº 5 das licitantes em condições de participação, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;

10.5.1.3. Analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas

neste Edital e na legislação em vigor;

10.5.1.4. Colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Envelopes nº 5;

10.5.1.5. Caso a empresa melhor classificada no julgamento final seja inabilitada, serão abertos sucessivamente, os Envelopes nº 5 das demais licitantes classificadas, por ordem de classificação, até encontrar aquela(s) que tenha(m) os Documentos de Habilitação satisfatórios;

10.5.1.6. Dar conhecimento do resultado da habilitação e informar que será publicado, com a indicação das licitantes habilitadas e inabilitadas, abrindo-se prazo para interposição de recurso; e

10.5.1.7. Informar que será publicado o nome da licitante vencedora desta concorrência, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.

10.5.1.8. Encerrar a sessão lavrando a ata competente.

10.6. A Comissão de Contratação procederá à publicação de todos os atos que se fizerem necessários através dos meios requeridos pela Lei nº 13.303/2016, e pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Concessionária Rota do Oeste.

11. DA IMPUGNAÇÃO, PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E RECURSO

11.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste instrumento quem não o fizer até o quinto dia útil que anteceder a data fixada para a primeira sessão do certame, nos termos do § 1º do art. 87 da Lei nº 13.303/2016.

11.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 59 da Lei nº 13.303, de 2016.

11.3. O prazo recursal é de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.4.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.5. Os recursos deverão ser protocolados através do e-mail: licitacoes@rotadooeste.com.br ou diretamente no Setor de Suprimentos da Nova Rota do Oeste S.A, não sendo aceito por outro meio.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DOS CONTRATOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez)

dias, contados a partir da data de sua convocação, para apresentar a Nova Rota a garantia de execução do contrato, conforme previsto no contrato.

12.2. Cumpridas as condições acima estabelecidas, o licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 13.303/2016.

12.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

12.3.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

12.3.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Nova Rota do Oeste S.A.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O valor a ser pago à CONTRATADA será variável, conforme a efetiva execução dos serviços previamente autorizados pela CONTRATANTE, em conformidade com as Ordens de Serviço emitidas.

13.2. O pagamento dos serviços será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da emissão da Nota Fiscal pela CONTRATADA, desde que a medição seja fechada entre a CONTRATADA e a área gestora do CONTRATO, nos prazos mencionados nesta cláusula.

13.3. Os custos e as despesas de veiculação apresentados a Nova Rota do Oeste S.A para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido aos Veículos, de sua tabela de preços, dos pedidos de inserção correspondentes, bem como do comprovante de veiculação.

13.4. As Notas Fiscais/Faturas não podem ser emitidas pelos Veículos e Fornecedores contra a Nova Rota do Oeste S.A, cabendo à agência contratada: i) emitir sua própria nota fiscal consolidada em nome da Nova Rota do Oeste S.A, discriminando seus honorários e comissões, além dos serviços de terceiros, e apresentá-la atrelada às notas fiscais de origem e aos documentos de comprovação da execução dos serviços, para ser liquidada e paga pela Nova Rota do Oeste S.A diretamente à agência contratada, deduzidas as retenções tributárias devidas na proporção das receitas de cada qual, ficando a agência responsável pela apropriação de sua própria remuneração (honorários e comissões, quando houver) e pelo repasse do quinhão das receitas devidas aos fornecedores de serviços especializados e aos veículos de divulgação.

13.5. Havendo atraso no recebimento, pela CONTRATANTE, da fatura ou dos dados bancários e, ainda, qualquer erro na emissão ou informação, o prazo de vencimento do pagamento será automaticamente estendido por igual número de dias de atraso, sem qualquer penalidade à CONTRATANTE.

13.6. O comprovante do pagamento realizado pela CONTRATANTE será considerado como recibo de quitação das obrigações de pagamento estabelecidas neste CONTRATO e, desta forma, reconhecida pela CONTRATADA.

13.7. A CONTRATANTE terá o direito de reter o pagamento devido à CONTRATADA, devendo comunicar previamente tal procedimento, nas seguintes hipóteses:

13.7.1. Caso os serviços venham a ser considerados inadequados pela CONTRATANTE;

13.7.2. Até que a CONTRATADA forneça as cópias dos comprovantes de pagamento de tributos que venham a incidir sobre os serviços objeto deste CONTRATO, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

13.7.3. Eventuais condenações judiciais em que a CONTRATANTE fizer parte do polo passivo em conjunto com a CONTRATADA e não tenha realizado a quitação no tempo e modo devido, desde que o fato gerador do processo tenha sido provocado por seus integrantes, seja a discussão processual no âmbito cível ou trabalhista.

13.8. Tão logo a CONTRATADA atenda às obrigações contratuais a que se referem o item a CONTRATANTE realizará a liberação dos respectivos valores retidos em até 10 (dez) dias úteis da respectiva data de atendimento das obrigações.

13.9. Após a conclusão pela CONTRATADA e aceitação de todos os serviços pela CONTRATANTE, esta emitirá o boletim de medição final, autorizando, assim, o último faturamento da CONTRATADA.

13.9.1. A CONTRATANTE somente realizará o pagamento da última fatura da CONTRATADA se não houver pendências a serem sanadas junto à CONTRATANTE.

13.9.2. Realizado o pagamento da medição final, as partes realizarão a assinatura do Termo de Encerramento do CONTRATO com o recebimento definitivo de todos os serviços pela CONTRATANTE.

13.9.3. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, especialmente quanto às obrigações perante a Fazenda Federal, Seguridade Social e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em consonância com a Lei nº 13.303/2016.

13.10. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida sem emendas, rasuras ou borrões, contendo obrigatoriamente:

- a) Identificação completa da CONTRATANTE, inclusive CNPJ;
- b) Descrição detalhada dos serviços prestados, com vinculação às respectivas Ordens de Serviço;
- c) Período de execução dos serviços;
- d) Dados bancários da CONTRATADA (banco, agência e conta corrente);
- e) Indicação de enquadramento no regime tributário, quando aplicável, especialmente no caso de optante pelo SIMPLES Nacional, devendo apresentar a respectiva comprovação, a fim de evitar retenções indevidas.

13.11. A CONTRATANTE poderá suspender o pagamento caso verifique irregularidades na execução dos serviços ou descumprimento das obrigações contratuais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.12. Dos valores devidos à CONTRATADA serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, conforme o regime aplicável.

13.13. Nos termos da Lei nº 12.232/2010, os pagamentos relativos à veiculação de mídia e aos serviços de produção realizados por fornecedores poderão ser efetuados por intermédio da CONTRATADA, que atuará por ordem e conta da CONTRATANTE, devendo apresentar os respectivos documentos comprobatórios, incluindo notas fiscais e comprovantes de veiculação, quando aplicável.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Nos casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a defesa prévia e o contraditório, a CONTRATANTE pode aplicar à CONTRATADA, com fundamento nos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, as seguintes sanções:

14.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos à execução do objeto e não prejudiquem o andamento das atividades normais da CONTRATANTE.

14.1.2. Multa moratória e compensatória:

14.1.2.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do produto/serviço, incluindo os relatórios e os documentos pertinentes, calculado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso. A parcela inadimplida corresponderá ao valor estabelecido para cada produto/serviço.

14.1.2.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento de obrigações contratuais ou reincidência de condutas que impliquem em aplicação de outras sanções;

14.1.2.3. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, recusa parcial ou total na entrega do objeto do contrato, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplida;

14.1.2.4. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Termo Aditivo em caso de recusa injustificada da CONTRATADA assinar o Termo Aditivo com o qual tenha manifestado sua aquiescência anteriormente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE. Caso o Termo Aditivo não altere o valor do Contrato, a multa será calculada sobre o valor do saldo remanescente a executar do contrato.

14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicadas às empresas ou aos profissionais quando:

14.1.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.1.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados;

14.1.3.4. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato;

14.1.3.5. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

14.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;

14.1.3.7. Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato;

14.1.3.8. Cometer fraude fiscal;

14.1.3.9. Demais práticas ilícitas previstas na forma do Instrumento Convocatório ou neste Contrato.

14.2. As multas não impedem que a CONTRATANTE rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste Contrato e no Instrumento Convocatório.

14.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos e/ou da garantia da respectiva CONTRATADA.

14.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente

14.5. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral no âmbito da CONTRATANTE.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

15.2. Será divulgada ata da sessão pública no portal de transparência.

15.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Contratação.

15.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário local de Cuiabá – MT.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Nova Rota do Oeste S.A, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Nova Rota do Oeste S.A não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Nova Rota do Oeste S.A.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://novarotadooeste.com.br/>.

16. DOS ANEXOS AO EDITAL

16.1. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – “TERMO DE REFERÊNCIA”

ANEXO II – “BRIEFING”

ANEXO III – MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS SUJEITOS À VALORAÇÃO

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO V - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR E RESERVA DE CARGOS

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VIII – MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IX – MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE SUBCOMISSÃO TÉCNICA

Cuiabá (MT), 25 de agosto de 2026.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Disponível em: <https://novarotadooeste.com.br/>.

ANEXO II

Disponível em: <https://novarotadooeste.com.br/>.

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS SUJEITOS À VALORAÇÃO

1. Declaramos que, na vigência do contrato decorrente da Concorrência N° xxx/2026, promovida pela Nova Rota do Oeste S.A, adotaremos a seguinte política de preços para os serviços descritos:

a) Honorários de% (.....) sobre os custos (i) à produção e à execução técnica de peça e ou material, assim como (ii) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos, de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas ou a serem realizadas; (iii) à criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;

b) Desconto a ser concedido a Nova Rota do Oeste S.A, sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Mato Grosso (Sinapro): ____ % (____ por cento);

2. Declaramo-nos cientes de que a Nova Rota do Oeste S.A procederá a retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei.

3. O desconto de agência ou honorários de mídia será pago à agência que intermediar a compra de espaço/tempo publicitários aos veículos de comunicação na base de 18% sobre o valor da mídia efetivamente negociada, sendo que a CONTRATADA emitirá sua fatura contra a Nova Rota do Oeste S.A **discriminando 80% do valor da mídia e os restantes 18% já deduzido o valor equivalente a 2% (dois por cento) à título de repasse do desconto de agência, na forma das Normas Padrão da Atividade Publicitária e de seu Anexo B.**

4. A presente proposta tem validade de **60 (sessenta) dias** contados da data de sua assinatura.

5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência dos contratos a serem firmados, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Cuiabá (MT), ____ de _____ de 2026.

(assinatura)

CARIMBO/CNPJ E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

Observação: a proposta de preço deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por seu representante, cuja competência para prática deste ato deverá ser documentalmente

comprovada.

ANEXO IV

MINUTA CONTRATO

CONTRATO CRO.XX.XXX.2026

Concessionária Rota do Oeste S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de Cuiabá, no Estado do Mato Grosso, na Avenida Miguel Sutil, nº 15.160, Coophamil, CEP nº 78.028-015, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 19.521.322/0001-04, neste ato representada na forma de seu estatuto social, e a empresa **[Razão Social]**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de [·], Estado de [·], na Rua [·], nº [·], Bairro [·], CEP [·], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [·], neste ato representada na forma de seu Contrato Social, conforme os documentos juntados ao Procedimento Licitatório – Edital de Licitação 13.303 nº 00X/202X, homologado em [·], resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, nos termos da Lei nº 12.232/2010, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por finalidade o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, que serão prestados nas condições do Termo de Referência, anexo do Edital, que é parte integrante deste Contrato, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

1.2. Os anexos abaixo relacionados devem ser lidos e interpretados como parte integrante do presente Contrato:

Anexo	Título
I	Proposta Comercial
II	Código de Conduta do Fornecedor

III	Documentos a Serem Fornecidos Pela Contratada – IT-SUPR-02
------------	---

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O regime de execução da contratação será o de Empreitada por Preço Unitário, nos termos do art. 42, inciso I, da Lei nº 13.303/2016.

2.2. As condições de execução, materiais empregados e demais critérios de fiscalização pela Contratante são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo de vigência deste Contrato é de [·], com início em [·] e término em [·], podendo ser prorrogada por interesse das partes, de acordo com o disposto na Lei 13.303/2016, no RILC da NRO, e das condições do Edital, quando couber.

3.1.1. A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

3.2. O prazo de execução do objeto é de [·] e será iniciado em [·].

4. PREÇOS, MEDIÇÃO E FORMA DE REMUNERAÇÃO

4.1. O valor global estimado da presente contratação é de R\$ [●] ([●]), destinado à execução dos serviços de publicidade objeto deste Contrato, incluindo os serviços prestados diretamente pela CONTRATADA, os serviços especializados complementares, os custos de produção, as despesas de veiculação e demais despesas previamente autorizadas pela CONTRATANTE. O referido valor possui caráter meramente estimativo e não constitui compromisso de utilização integral durante a vigência contratual.

4.2. A remuneração da CONTRATADA observará os percentuais constantes da Proposta Comercial vencedora, que passa a integrar o presente Contrato para todos os fins de direito, compreendendo:

4.2.1. Honorários de% (.....) sobre os custos (i) à produção e à execução técnica de peça e ou material, assim como (ii) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos, de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas ou a serem realizadas; (iii) à criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.

4.2.1.1. Esses honorários serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.

4.2.2. Desconto a ser concedido a Nova Rota do Oeste S.A, sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Mato Grosso (Sinapro): ____ % (_____ por cento).

4.2.2.1. O desconto de agência ou honorários de mídia será pago à agência que intermediar a compra de espaço/tempo publicitários aos veículos de comunicação na base de 18% sobre o valor da mídia efetivamente negociada, sendo que a CONTRATADA emitirá sua fatura contra a **Nova Rota do Oeste S.A discriminando 80% do valor da mídia e os restantes 18% já deduzido o valor equivalente a 2% (dois por cento) à título de repasse do desconto de agência, na forma das Normas Padrão da Atividade Publicitária e de seu Anexo B.**

4.3. Os layouts, roteiros e similares reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA.

4.4. A CONTRATADA não fará jus a honorários ou a qualquer outra remuneração sobre os custos de serviços realizados por fornecedores referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição proporcione a ela o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação.

4.5. Todos os custos, despesas operacionais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, securitários, comerciais e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, considerando-se integralmente incluídos nos preços contratados.

4.6. Considerando as disposições do Termo de Referência, os pagamentos deverão ser realizados à CONTRATADA após a aprovação das medições dos serviços efetivamente realizados, compreendendo o período entre o primeiro e último dia do mês em referência.

4.7. A CONTRATADA deverá realizar o faturamento das medições, após prévia autorização da CONTRATANTE, através da emissão de nota fiscal em nome da CONTRATANTE e encaminhado por meio eletrônico conforme abaixo:

A/C: Suprimentos NRO

E-mail: suprimentos.contratos@rotadooeste.com.br

4.8. Juntamente com o boletim de medição, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação requerida no anexo “Documentos a Serem Fornecidos pela Contratada”.

4.9. A CONTRATADA se compromete a entregar a documentação contratual exigida neste CONTRATO e seus anexos e atesta que tem conhecimento de que o não cumprimento das obrigações contratuais, incluindo a correta da documentação, poderá gerar retenção no pagamento e/ou aplicação das penalidades descritas neste CONTRATO.

4.10. O pagamento será realizado mediante depósito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, a saber: (Banco), (Agência), (Conta Corrente).

4.11. O pagamento dos serviços será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da emissão da Nota Fiscal pela CONTRATADA, desde que a medição seja fechada entre a CONTRATADA e a área gestora do CONTRATO, nos prazos mencionados nesta cláusula.

4.12. Havendo atraso no recebimento, pela CONTRATANTE, da fatura ou dos dados bancários e, ainda, qualquer erro na emissão ou informação, o prazo de vencimento do pagamento será automaticamente estendido por igual número de dias de atraso, sem qualquer penalidade à CONTRATANTE.

4.13. O comprovante do pagamento realizado pela CONTRATANTE será considerado como recibo de quitação das obrigações de pagamento estabelecidas neste CONTRATO e, desta forma, reconhecida pela CONTRATADA.

4.14. A CONTRATANTE terá o direito de reter o pagamento devido à CONTRATADA, devendo comunicar previamente tal procedimento, nas seguintes hipóteses:

4.14.1. Caso os serviços venham a ser considerados inadequados pela CONTRATANTE;

4.14.2. Até que a CONTRATADA forneça as cópias dos comprovantes de pagamento de tributos que venham a incidir sobre os serviços objeto deste CONTRATO, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, além dos documentos descritos no anexo “Documentos a Serem Fornecidos pela Contratada”.

4.14.3. Eventuais condenações judiciais em que a CONTRATANTE fizer parte do polo passivo em conjunto com a CONTRATADA e não tenha realizado a quitação no tempo e modo devido, desde que o fato gerador do processo tenha sido provocado por seus integrantes, seja a discussão processual no âmbito cível ou trabalhista.

4.15. Tão logo a CONTRATADA atenda às obrigações contratuais a que se referem o item 4.14., a CONTRATANTE realizará a liberação dos respectivos valores retidos em até 10 (dez) dias úteis da respectiva data de atendimento das obrigações.

4.16. Após a conclusão pela CONTRATADA e aceitação de todos os serviços pela CONTRATANTE, esta emitirá o boletim de medição final, autorizando, assim, o último faturamento da CONTRATADA.

4.17. A CONTRATANTE somente realizará o pagamento da última fatura da CONTRATADA se não houver pendências a serem sanadas junto à CONTRATANTE.

4.18. Realizado o pagamento da medição final, as partes realizarão a assinatura do Termo de Encerramento do CONTRATO com o recebimento definitivo de todos os serviços pela CONTRATANTE.

4.19. A CONTRATANTE se compromete a informar a CONTRATADA com antecedência razoável sobre quaisquer ajustes ao período de medições dos SERVIÇOS, visando manter uma comunicação transparente e eficaz entre as partes envolvidas no Contrato. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de efetuar alterações no período de medições, mantendo o prazo para pagamentos estipulado no presente contrato, sendo que tais modificações serão implementadas a mediante comunicação à CONTRATADA, a qualquer momento.

4.20. Os custos relativos à produção e à veiculação deverão ser acompanhados, quando aplicável, das respectivas notas fiscais, comprovantes de execução, comprovantes de veiculação, pedidos de inserção, cotações, relatórios técnicos e demais documentos exigidos pela CONTRATANTE para comprovação da despesa.

4.21. As Notas Fiscais/Faturas poderão ser emitidas diretamente pelos fornecedores e veículos em nome da CONTRATANTE ou apresentadas por intermédio da CONTRATADA, conforme sistemática prevista na Lei nº 12.232/2010 e nas condições estabelecidas neste Contrato, permanecendo a CONTRATADA responsável pela conferência, consolidação e regularidade da documentação apresentada.

4.22. Os pagamentos ficarão condicionados à manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA e à comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas pela legislação aplicável e pelo Edital.

5. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Como condição para a assinatura do presente Contrato, a CONTRATADA prestou garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual estimado da contratação, no montante de R\$ [●] ([●]), na modalidade [caução em dinheiro / seguro-garantia / fiança bancária], por meio do documento nº[●], emitido em [●], o qual passa a integrar o presente instrumento para todos os fins de direito.

5.2. A garantia tem por finalidade assegurar o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, abrangendo, inclusive:

- 5.2.1.** o ressarcimento de prejuízos decorrentes da inexecução total ou parcial do Contrato;
 - 5.2.2.** o pagamento de multas contratuais aplicadas à CONTRATADA;
 - 5.2.3.** o adimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias eventualmente relacionadas à execução contratual, quando cabível; e
 - 5.2.4.** IV – demais responsabilidades decorrentes da execução do objeto contratual.
- 5.3.** A garantia permanecerá válida durante toda a vigência deste Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o seu encerramento, devendo ser mantida integralmente vigente e eficaz durante todo esse período.
- 5.4.** Em caso de prorrogação contratual, alteração do valor contratado, acréscimo, supressão ou qualquer evento que modifique o valor de referência da garantia, a CONTRATADA deverá providenciar sua complementação ou adequação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da formalização da alteração contratual, mantendo-se o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do Contrato.
- 5.5.** A garantia somente será liberada ou restituída após o encerramento da vigência contratual, a emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços e a verificação de inexistência de débitos, multas, prejuízos ou demais obrigações pendentes de responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.6.** A utilização total ou parcial da garantia pela CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da obrigação de recompor o seu valor original, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da respectiva notificação.

6. REAJUSTAMENTO

- 6.1.** Os valores contratuais serão reajustados após o decurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta vencedora da licitação, observada a periodicidade mínima legal, mediante aplicação da variação acumulada do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.
- 6.2.** O reajuste incidirá exclusivamente sobre as parcelas contratuais relativas à remuneração da CONTRATADA, incluindo os honorários contratuais e os custos internos referenciados na Tabela SINAPRO-MT, não se aplicando aos valores de mídia, veiculação, produção gráfica, produção audiovisual e demais despesas de terceiros, os quais serão remunerados pelos seus valores efetivamente contratados e comprovados à época da execução dos serviços.
- 6.3.** O reajuste deverá ser formalmente solicitado pela CONTRATADA durante a vigência contratual, sob pena de preclusão relativamente ao período já transcorrido.

- 6.4.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data-base dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.
- 6.5.** Na hipótese de atraso, suspensão ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE poderá efetuar o cálculo utilizando a última variação oficialmente divulgada, promovendo-se a compensação das diferenças eventualmente apuradas após a divulgação do índice definitivo.
- 6.6.** Nas aferições finais, será obrigatoriamente utilizado o índice definitivo divulgado pelo órgão responsável.
- 6.7.** Caso o índice estabelecido nesta cláusula seja extinto, descontinuado ou deixe de refletir adequadamente a variação dos custos do setor, as Partes adotarão, mediante formalização específica, outro índice oficial que melhor represente a variação inflacionária da economia nacional.
- 6.8.** O reajuste será formalizado por apostilamento ou instrumento equivalente, nos termos da legislação aplicável, podendo ser formalizado por termo aditivo quando coincidir com prorrogação contratual, alteração de escopo ou outras modificações que demandem ajuste simultâneo do instrumento contratual.
- 6.9.** A concessão do reajuste não afasta a obrigação da CONTRATADA de manter os percentuais ofertados em sua proposta comercial relativos aos honorários incidentes sobre serviços especializados e ao desconto concedido sobre os custos internos da Tabela SINAPRO-MT, os quais permanecerão inalterados durante toda a vigência contratual.

7. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 7.1.** Este CONTRATO poderá ser alterado, dentre outras hipóteses previstas neste instrumento, mediante acordo entre as partes, nos seguintes casos:
- (i) Quando houver necessidade de modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto;
 - (ii) Quando necessária a modificação da forma de pagamento estabelecida neste CONTRATO por imposição de circunstâncias supervenientes.
 - (iii) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis,

retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

(iv) A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

(v) A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Sem prejuízo das obrigações previstas no Edital, Termo de Referência e/ou Ordem de Serviço, a Contratada obriga-se a:

8.1.1. Executar os serviços conforme especificações técnicas, prazos, padrões de qualidade e segurança;

8.1.2. Fornecer à Contratante todos os dados, informações e documentos solicitados, pertinentes ao objeto durante o prazo contratado;

8.1.3. Manter, durante toda a contratação, as condições de habilitação e regularidade exigidas no Edital;

8.1.4. Atender prontamente às convocações, comunicações e diligências da Contratante;

8.1.5. Manter sigilo/confidencialidade sobre informações institucionais a que tiver acesso;

8.1.6. Observar regras de integridade, ética, anticorrupção e proteção de dados aplicáveis;

8.1.7. Respeitar o Código de Conduta do Fornecedor da Contratante, constante nos anexos deste Contrato;

8.1.8. Substituir, às suas expensas, serviços, materiais, equipamentos ou profissionais que se mostrem inadequados, quando exigido justificadamente pela fiscalização.

8.2. A CONTRATADA declara ciência de que a recusa injustificada de demandas, a inexecução e a execução em desconformidade podem ensejar sanções e/ou rescisão, conforme Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas no Edital e no Termo de Referência, compete à CONTRATANTE:

- 9.1.1.** Formalizar a contratação e emitir a Ordem de Serviço com informações suficientes à execução, quando aplicável;
- 9.1.2.** Disponibilizar, em tempo razoável, dados e orientações necessários à execução da demanda;
- 9.1.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução;
- 9.1.4.** Efetuar os pagamentos devidos nas condições pactuadas;
- 9.1.5.** Comunicar irregularidades e oportunizar saneamento/defesa quando cabível;
- 9.1.6.** Manter registro das ocorrências contratuais em processo administrativo.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto principal da presente contratação, entendido como o conjunto de atividades estratégicas e integradas de publicidade, incluindo estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa das ações publicitárias, as quais deverão ser executadas diretamente pela CONTRATADA, em conformidade com a Lei nº 12.232/2010.

10.2. Será permitida, contudo, a contratação de fornecedores especializados para a execução de atividades complementares e acessórias necessárias ao desenvolvimento das ações publicitárias, incluindo, entre outras, produção gráfica, produção audiovisual, fotografia, filmagem, animação, ilustração, pesquisas de mercado e opinião, desenvolvimento de conteúdo digital, serviços de impressão, sonorização, locução, edição de áudio e vídeo e demais serviços técnicos correlatos.

10.3. A contratação de fornecedores especializados será realizada pela CONTRATADA por ordem e conta da CONTRATANTE, observando integralmente as disposições da Lei nº 12.232/2010, do Edital, do Termo de Referência e deste Contrato.

10.4. A contratação de terceiros dependerá de prévia e expressa autorização da CONTRATANTE e, quando aplicável, deverá ser precedida da obtenção de, no mínimo, 03 (três) cotações válidas de fornecedores do ramo pertinente, acompanhadas da documentação exigida pela CONTRATANTE para demonstração da regularidade e da compatibilidade dos preços praticados com os valores de mercado.

10.5. É vedada a subcontratação de atividades que impliquem transferência da gestão estratégica da comunicação institucional da CONTRATANTE ou que descaracterizem a responsabilidade técnica da CONTRATADA pela execução do objeto contratual.

10.6. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável perante a CONTRATANTE pela qualidade, regularidade, conformidade técnica, legalidade, prazos e resultados dos serviços executados

por fornecedores especializados, não sendo afastada ou reduzida sua responsabilidade contratual, civil, administrativa ou legal em razão da contratação de terceiros.

10.7. A CONTRATADA deverá assegurar que todos os fornecedores especializados observem as obrigações de confidencialidade, cessão de direitos patrimoniais autorais, proteção de dados, integridade, conformidade e demais exigências previstas neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

11. RESCISÃO

11.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

- (i) Por resolução, assegurada a ampla defesa e contraditórios;
- (ii) Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para as partes;
- (iii) Por determinação judicial.

11.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão e a aplicação de penalidades, sem prejuízo de demais consequências contratuais e as previstas em lei ou no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CONTRATANTE.

11.3. Constituem motivos para resolução do Contrato:

- (i) O não cumprimento e/ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- (ii) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- (iii) O atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;
- (iv) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à administração;
- (v) A subcontratação total ou parcial do seu objeto em desacordo com o instrumento convocatório, respeitado ainda o disposto no artigo 78 da Lei nº 13.303/16;
- (vi) A cessão ou transferência, total ou parcial do objeto;
- (vii) A fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no Contrato;
- (viii) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

- (ix) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- (x) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- (xi) A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;
- (xii) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- (xiii) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- (xiv) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- (xv) O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- (xvi) O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- (xvii) A prática de atos que prejudiquem ou comprometam a imagem ou reputação da Contratante direta ou indiretamente.

11.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5. A resolução por culpa da CONTRATADA acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:

- (i) A retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante; e/ou
- (ii) Execução da garantia contratual, quando houver, para ressarcimento da NRO, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

11.6. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, esta será ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, desde que regularmente comprovados, e terá ainda direito a:

- (i) Devolução da garantia, quando houver;
- (ii) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão; e
- (iii) Pagamento do custo da desmobilização.

11.7. O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- (i) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- (ii) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
- (iii) Indenizações e multas.

12. SANÇÕES

12.1. Nos casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a defesa prévia e o contraditório, a CONTRATANTE pode aplicar à CONTRATADA, com fundamento nos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, as seguintes sanções:

12.2. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos à execução do objeto e não prejudiquem o andamento das atividades normais da CONTRATANTE.

12.3. Multa moratória e compensatória:

12.3.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do produto, incluindo os relatórios e os documentos pertinentes, calculado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso. A parcela inadimplida corresponderá ao valor mensal estabelecido para cada etapa/produto do cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA.

12.3.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento de obrigações contratuais ou reincidência de condutas que impliquem em aplicação de outras sanções;

12.3.3. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, recusa parcial ou total na entrega do objeto do contrato, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplida;

12.3.4. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Termo Aditivo em caso de recusa injustificada da CONTRATADA assinar o Termo Aditivo com o qual tenha manifestado sua aquiescência anteriormente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE. Caso o Termo Aditivo não altere o valor do Contrato, a multa será calculada sobre o valor do saldo remanescente a executar do contrato.

12.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicadas às empresas ou aos profissionais quando:

- 12.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados;
- 12.4.4.** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato;
- 12.4.5.** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 12.4.6.** Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
- 12.4.7.** Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 12.4.8.** Cometer fraude fiscal; e
- 12.4.9.** Demais práticas ilícitas previstas na forma do Instrumento Convocatório ou no Contrato.
- 12.5.** As multas não impedem que a CONTRATANTE rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste Contrato e no Instrumento Convocatório.
- 12.6.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos e/ou da garantia da respectiva CONTRATADA.
- 12.7.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 12.8.** A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral no âmbito da CONTRATANTE.

13. CONFIDENCIALIDADE

- 13.1.** A CONTRATADA obriga-se, por si, por seus funcionários, empregados, colaboradores, representantes, sócios, diretores, empresas afiliadas ou subContratadas, a manter sigilo sobre toda e qualquer informação ou documento técnico e/ou comercial a que tenham acesso em virtude da prestação dos serviços
- 13.2.** A CONTRATADA obriga-se a: (i) devolver à CONTRATANTE todo o material da CONTRATANTE relativo ao presente CONTRATO que esteja em seu poder quando da extinção do CONTRATO; e (ii) não inserir, neste material, logomarca ou nome de sua empresa.
- 13.3.** A CONTRATADA utilizará as informações confidenciais referidas no item 12.1. exclusivamente para fins de execução do objeto deste CONTRATO, e zelar para que tais informações não sejam, de

qualquer forma, divulgadas ou reveladas a terceiros, devendo restringir o repasse aos seus representantes que estejam diretamente envolvidos na prestação dos serviços.

13.4. A CONTRATADA notificará a CONTRATANTE por escrito caso tome conhecimento de qualquer uso ou divulgação não autorizada das informações confidenciais e, se for o caso, providenciará a recuperação de sua posse e cessação da divulgação.

13.5. A CONTRATADA se responsabilizará pela violação do compromisso de confidencialidade cometida por suas subContratadas, controladoras, controladas, afiliadas, coligadas ou sociedades sob o controle comum da CONTRATADA, direta ou indiretamente.

13.6. A divulgação de qualquer informação confidencial pela CONTRATADA somente será possível mediante a prévia e expressa autorização por parte da CONTRATANTE, ou quando a CONTRATADA for requerida a revelá-la por autoridades, administrativas e/ou judiciárias, caso em que a CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, com a maior brevidade possível.

13.7. Todas as informações confidenciais permanecerão de propriedade da CONTRATANTE, somente podendo ser utilizadas pela CONTRATADA para os fins de execução do objeto do presente CONTRATO.

13.8. As obrigações de confidencialidade previstas nesta cláusula subsistirão por 5 (cinco) anos após a extinção do presente CONTRATO, e o seu descumprimento sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa punitiva no montante de 30% (trinta por cento) do valor total do CONTRATO, desde que inequivocadamente comprovada sua culpa.

13.9. Os direitos patrimoniais e autorais de projetos e dos serviços técnicos especializados desenvolvidos pela CONTRATADA passarão a ser propriedade CONTRATANTE, sem prejuízo da preservação da identificação dos respectivos autores e da responsabilidade técnica a eles atribuída.

14. OBRIGAÇÕES RELATIVAS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) – LEI Nº 13.709/2018

14.1. No caso de recebimento, por qualquer meio, em razão do presente CONTRATO, de dados pessoais, as partes comprometem-se a cumprir todas as obrigações previstas neste CONTRATO, na LGPD e nas demais leis aplicáveis relativas ao tratamento de tais dados pessoais, buscando evitar a sua violação e o seu vazamento.

14.2. A CONTRATADA certificará que os dados pessoais aos quais tiver acesso em função da celebração deste CONTRATO, incluindo os dados pessoais de quaisquer empregados da CONTRATANTE, não serão compartilhados ou transferidos para fora do Brasil ou para terceiros, mesmo eventuais subcontratados ou autorizados da CONTRATADA, sem o consentimento prévio e formal por parte da CONTRATANTE.

14.2.1. Havendo subcontratados, autorizados ou terceiros que recebam os dados pessoais referidos na nesta cláusula, a CONTRATADA deverá assegurar que estes se obriguem contratualmente a garantir a mesma proteção acima referida e a cumprir suas obrigações exigidas pela LGPD, neste CONTRATO e nas demais leis de proteção de dados, sendo que, nos casos de qualquer violação ou omissão cometidas por tais agentes, a CONTRATADA será integralmente responsável perante a CONTRATANTE.

14.3. Havendo qualquer tipo de vazamento, incidente ou violação de dados pessoais por parte da CONTRATADA, inclusive nas hipóteses de exposição acidental, acesso de terceiros não autorizados, extravio ou roubo de equipamentos que contenham dados armazenados, a CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE em prazo não superior a 24 (vinte e quatro horas) a partir da ciência do ocorrido, devendo já informar as medidas adotadas ou a serem adotadas para reparação da violação dos dados pessoais.

14.3.1. Se a CONTRATADA, por suas ações ou por omissão, cometer violação à LGPD, a este CONTRATO ou a demais leis de proteção de dados, responderá integralmente e ilimitadamente por quaisquer multas impostas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por condenações judiciais e por despesas processuais e administrativas, em qualquer instância ou tribunal, que venham a ser ajuizadas em desfavor da CONTRATANTE.

14.3.2. A CONTRATADA reconhece que a divulgação de dados pessoais, em descumprimento à LGPD, ao presente CONTRATO e às demais leis de proteção de dados, poderá acarretar dano patrimonial e extrapatrimonial à CONTRATANTE, mesmo que tal conduta seja praticada por subcontratado, autorizado ou terceiro ligado à CONTRATADA.

14.4. Caso uma das partes seja demandada pelo titular dos dados pessoais, por ordem judicial ou de autoridade administrativa, para fornecer dados pessoais referentes ao presente CONTRATO, deverá informar a outra parte no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da solicitação, para a adoção das medidas necessárias.

14.5. Com a extinção do presente CONTRATO, a CONTRATADA deverá cessar o tratamento dos dados pessoais no prazo de 30 (trinta) dias, eliminando de sua base, física ou virtual, as cópias existentes, salvo quando exista a obrigação legal de mantê-los, de acordo com as exigências pela LGPD e demais leis de proteção de dados.

15. OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO TEMA ANTICORRUPÇÃO

15.1. A CONTRATADA concorda em cumprir as suas obrigações previstas neste CONTRATO de maneira ética e em conformidade com todas as leis antissuborno e anticorrupção aplicáveis, incluindo, sem limitação, todas as leis anticorrupção da jurisdição ou jurisdições em que este CONTRATO for cumprido e/ou produzir efeitos, em especial, as Leis Anticorrupção.

15.2. A CONTRATADA declara e garante que tem conhecimento sobre as Leis Anticorrupção e que ela própria e seu pessoal não praticarão, direta ou indiretamente, qualquer ato que possa constituir uma violação às Leis Anticorrupção com relação a quaisquer atividades relacionadas a este CONTRATO.

15.3. A CONTRATADA declara e garante que nem ela própria, nem seu pessoal pagarão, darão, oferecerão, prometerão pagar e/ou autorizarão o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer suborno, presente, quantias, vantagem financeira ou de outra natureza, ou qualquer outro item de valor relacionado direta ou indiretamente a este Contrato, em violação às Leis Anticorrupção, em especial (i) para qualquer funcionário de qualquer governo, funcionário de empresa estatal, partido político ou oficial deste, ou candidato político; ou (ii) para qualquer pessoa física, com o objetivo de que sejam indevidamente influenciados a proporcionar qualquer vantagem indevida para qualquer empresa do grupo econômico da CONTRATADA.

15.4. Havendo descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações previstas nesta Cláusula, ou por seu pessoal, a CONTRATANTE poderá aplicar-lhe multa punitiva no montante de 30% (trinta por cento) do valor total do CONTRATO, desde que inequivocadamente comprovada sua culpa; além disso, o CONTRATO poderá ser extinto, a exclusivo critério da CONTRATANTE, culminando na obrigação da CONTRATADA de indenizar a CONTRATANTE por perdas e danos sofridos.

15.5. A CONTRATADA declara, desde já, que, na prestação dos serviços, observará e atuará sempre em cumprimento com o disposto no Código de Conduta do Fornecedor da CONTRATANTE.

16. AUDITORIA DE CONFORMIDADE

16.1. Fica a Contratada ciente de que o presente instrumento contratual poderá ser objeto de auditoria, quando necessário, para aferição do cumprimento das Normas de Conformidade da CONTRATANTE e regulatórias que estiver sujeita.

16.2. Com aviso prévio de 05 (cinco) dias, poderá a Contratante realizar, através de um terceiro, ou por si própria, uma auditoria na empresa Contratada a fim, principalmente, de verificar o cumprimento, por parte desta última, de suas obrigações contratuais e, principalmente, das diretrizes de conformidade da Contratante.

16.3. No âmbito da auditoria, a Contratada se compromete a:

- a) Permitir o acesso a suas instalações a qualquer auditor designado pela Contratante;
- b) Colaborar de boa-fé com o(s) auditor(es) e fornecer todos os dados e informações solicitadas e necessárias à boa condução da auditoria. A Contratante se compromete a assegurar que as operações de auditoria não perturbem a organização ou as equipes da Contratada, além das restrições inerentes à boa condução dos procedimentos de auditoria. No caso de o resultado da auditoria revelar uma ou mais violações das disposições do Contrato e, principalmente do Código de Ética e Conduta, a Contratada se compromete a: (i) implementar sem demora e a suas custas as medidas necessárias para a correção das violações ou não conformidades reveladas pela auditoria; (ii) reembolsar à Contratante os custos incorridos com a auditoria.

16.4. A CONTRATADA deverá responder com detalhamento a qualquer solicitação razoável da CONTRATANTE relacionada a compromissos, garantias e declarações realizadas nesta cláusula; e se compromete a fornecer suporte documental razoável a tal resposta mediante solicitação da CONTRATANTE, sendo que ambas as partes não serão obrigadas a apresentar informações protegidas por sigilo fiscal.

16.5. Fica a Contratada ciente de que, sempre que seus colaboradores e/ou terceirizados, ao atuar nas frentes de serviço objeto deste Contrato, interagir com algum agente público, deverá proceder o respectivo registro, de acordo com o Código de Ética e Conduta da Contratante.

16.6. Entende-se por agente público qualquer indivíduo que seja:

- I. agente, autoridade, funcionário, servidor, funcionário ou representante de entidade governamental, órgão, departamento, agência ou ofício públicos, incluindo quaisquer entidades dos poderes executivo, legislativo e judiciário, entidades da administração pública direta ou indireta, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas, nacionais ou estrangeiras;
- II. pessoa exercendo, ainda que temporariamente e sem remuneração, cargo, função ou emprego em entidade de um Estado soberano e suas instrumentalidades, incluindo entidades que prestem serviços ou sirvam a uma função pública;
- III. diretor, conselheiro, integrante ou representante de uma organização internacional pública;
- IV. diretor, conselheiro ou funcionário de partido político, bem como candidatos concorrendo a cargos públicos eletivos ou políticos.;
- V. membro de uma família real, incluindo pessoas que não possuam autoridade formal mas possam influenciar em interesses empresariais; e
- VI. cônjuge ou outro parente próximo de um Agente Público.

16.7. Fica a Contratada ciente de que deverá realizar o envio mensal de relatório indicando as tratativas com agentes públicos, conforme modelo de relatório a ser fornecido pela Contratante, no qual deve conter as seguintes informações: nome do agente público e respectivo cargo / data do encontro / local / assunto tratado / representantes da Contratante / conclusões da reunião.

16.8. Como contato com agentes públicos, pode-se considerar, mas não se limitando, a despachos e reuniões com juízes, promotores, ministros, serventuários do judiciário, legislativo ou executivo e participação em perícias.

17. CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, com fundamento na Lei nº 13.303/2016, no RILC, no Edital de Credenciamento, no Termo de Referência e nas normas internas aplicáveis.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Para efeitos do presente Contrato, as comunicações e/ou notificações, inclusive referentes à aplicação de multas, suspensão de pagamentos e rescisão contratual, serão realizadas por e-mail, carta ou protocolo e deverá ser endereçada:

- Se para a **NRO**

Concessionária Rota do Oeste S.A.

Avenida Miguel Sutil, nº 15160, Coophamil

Cuiabá/MT, CEP 78.028-015

suprimentos.contratos@rotadooeste.com.br

- Se para o **FORNECEDOR:**

[Razão Social]

[Endereço]

[E-mail]

19. FORO

19.1. Este Contrato deverá ser regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, ficando eleito o foro da Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso como competente para dirimir quaisquer conflitos e controvérsias oriundos do processo de licitação com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, assim, assinam este instrumento de forma eletrônica, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2021, a qual estabelece a presunção de veracidade em relação aos signatários das declarações constantes em documentos eletrônicos.

Cuiabá/MT,

CONCESSIONÁRIA ROTA DO OESTE S.A.

[.]

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO V

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA NOVA ROTA DO OESTE S.A
REF.: CONCORRÊNCIA n° ____/2026

Prezados Senhores,

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n. e CPF n., a participar da licitação instaurada pela Nova Rota do Oeste S.A, na modalidade Concorrência sob o n.º ____/2026, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, de de 2026.

Carimbo
Assinatura do dirigente da empresa
CNPJ da empresa
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR E RESERVA DE CARGOS

À
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA NOVA ROTA DO OESTE S.A
REF.: CONCORRÊNCIA N° ____/2026

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CPNJ nº, por intermédio de seu representante legal, RG nºe do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso IV do artigo 63 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2026, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, e que atende o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não empregando menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local, de de 2026.

Carimbo
Assinatura do representante legal da empresa
CNPJ da empresa
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A(o) _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e de CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Concorrência nº _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006; () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006. DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local, de de 2026.

Carimbo
Assinatura do representante legal da empresa
CNPJ da empresa
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VIII

MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE CPL

1. Eu, _____, CPF nº _____, colaborador da Nova Rota do Oeste S.A, integrante da Comissão de Contratação responsável pelo processamento do presente processo licitatório - Concorrência nº xxx/2026 realizada pela Nova Rota do Oeste S.A, para a contratação de 01 (uma) agência de propaganda, comprometo-me a manter o sigilo e a confidencialidade com relação à qualquer informação relacionada ao presente certame, em especial aquelas vinculadas às etapas de Habilitação e de apresentação e julgamento das Propostas Técnicas e de Preços das licitantes, até a sua divulgação e/ou publicação na imprensa oficial.

2. Comprometo-me, ainda, a:

I – NÃO divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas nesta Comissão;

II – NÃO exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse na Concorrência em comento;

III – NÃO exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições da Comissão que agora ocupo;

IV – NÃO atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados, relacionados ao objeto da Concorrência;

V – NÃO praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que eu participe ou ainda meu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por mim beneficiados ou influir em meus atos nesta Comissão;

VI – NÃO receber presente de quem tenha interesse em minha decisão como membro desta Comissão Especial para Processamento e Julgamento de Licitação, fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento; e

VII – NÃO prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa de comunicação cuja atividade seja contratada pelo ente responsável pela presente contratação.

Local, de de 2026.

Assinatura

ANEXO IX

MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE SUBCOMISSÃO TÉCNICA

1. Eu, _____, CPF nº _____, vinculado (a) a (Nova Rota do Oeste/Externo), integrante da Subcomissão Técnica responsável pelo julgamento técnico do presente processo de Concorrência nº 00x/2026, realizada pela Nova Rota do Oeste S.A, para a contratação de 01 (uma) agência de propaganda, comprometo-me a manter o sigilo e a confidencialidade, com relação às Propostas Técnicas apresentadas pelas licitantes participantes do presente certame e às informações relacionadas ao seu julgamento e pontuações atribuídas aos quesitos e subquesitos analisados.

2. Comprometo-me, ainda, a:

I – NÃO divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas nesta Subcomissão Técnica;

II – NÃO exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse na Concorrência em comento;

III – NÃO exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições da Subcomissão Técnica que agora ocupo para a análise e julgamento das Propostas Técnicas da Concorrência em comento;

IV – NÃO atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados, relacionados ao objeto da Concorrência;

V – NÃO praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que eu participe ou ainda meu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por mim beneficiados ou influir em meus atos nesta Subcomissão Técnica;

VI – NÃO receber presente de quem tenha interesse em minha decisão como membro desta Subcomissão Técnica, fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento;

VII – NÃO prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa de comunicação cuja atividade seja contratada pelo ente ao qual estou vinculado, ou responsável pela presente contratação; e

VIII – NÃO participar, direta ou indiretamente, das sessões públicas desta licitação, realizadas pela Comissão de Contratação.

Local, de de 2026.

Assinatura